

6. DO ENCAMINHAMENTO DO CANDIDATO PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO

6.1 Para ser encaminhado à entrevista de estágio, o candidato classificado será contatado pelo telefone e/ou e-mail informado no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização dos respectivos contatos.

6.2 Será excluído do Cadastro Reserva Excepcional o candidato classificado que:

1. a) não for localizado em virtude de telefone e/ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
2. b) desistir de concorrer à vaga de estágio.

6.3 Será deslocado para o final da lista de classificados o candidato que não comparecer, de forma injustificada, à entrevista de estágio ou se recusar a participar da entrevista na data, no local e nas demais condições estipuladas pelo Ministério Público do Estado do Pará.

6.4 O candidato selecionado para ocupar vaga de estágio somente poderá ser vinculado ao programa de estágio do Ministério Público do Estado do Pará se apresentar histórico fornecido pela instituição de ensino superior contendo média geral ou coeficiente de rendimento total que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), bem como os demais documentos solicitados pelo setor competente.

Belém, Pará, 20 de fevereiro de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 409886

PORTARIA Nº. 002/2019-MP/4ªPJSIP**EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019-MP/4ªPJSIP**

A 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTA IZABEL DO PARÁ torna público a instauração do Procedimento Administrativo nº. 001/2019-MP/4ªPJSIP que se encontra a disposição na Rua Valentim José Ferreira, nº 1325, bairro Nova Brasília, Santa Izabel do Pará.

Procedimento Administrativo: nº 001/2019-MP/4ªPJSIP

Data da Conversão: 07.02.2019.

Instaurante: 4º cargo da Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará
Objeto: visa à fiscalização das obras de saneamento básico, realizadas na Travessa Tucumã, neste Município.

VYLLYA COSTA BARRA SERENI – 4ª Promotora de Justiça Titular

Protocolo: 411193

RESUMO DA PORTARIA Nº. 022/2019/13ª PJ Cível de Marabá

A 13ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Inca, Marabá-PA.

PORTARIA Nº. 022/2019/13ª PJ Cível de Marabá

Instauração de Procedimento Administrativo para apurar situação de vulnerabilidade da Sra. Rozimar Pereira da Silva, pessoa com deficiência, a qual supostamente é vítima de negligência praticada por sua curadora Marabá/PA, 12 de fevereiro de 2019

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular- 13ª PJ de Marabá

Protocolo: 411430

EXTRATO DE PORTARIA Nº 013/2019 CGMP/PA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, inciso V, da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no Procedimento Disciplinar Preliminar – PDP nº 057/2018-CGMP/PA – instaurado a partir da comunicação da Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00503/2018-01, protocolizada sob o nº 26408/2018 –, que, nos termos do art. 198, § 2º, inciso II, da LCE nº 057/2006, concluiu pela existência de indícios de violação, em tese, de dever funcional elencado no art. 154, inciso III c/c art. 166, inciso I, todos da LCE nº 057/2006, determinando que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar os fatos atribuídos à Representante do Ministério Público, Exma. Sra. Dra. N. V. N., R E S O L V E:

INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor da Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Exma. Sra. Dra. N. V. N., matrícula funcional nº 999.2466 MP/PA, pelos fatos constantes da decisão do Procedimento Disciplinar Preliminar supracitado;

1. DETERMINAR:

I – A autuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II – Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarja de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da LCE nº 057/2006; III – Que, após a autuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos a este Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV – Que sejam formados Autos Suplementares com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, podendo ser em meio digital;

V – Que os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público, auxiliem, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do Processo Administrativo Disciplinar (art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006); VI – Que os servidores lotados na Corregedoria-Geral exerçam, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o) / escrevã(o) do processo administrativo disciplinar, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 28 de fevereiro de 2019.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 411431

PORTARIA Nº. 014/2019-MP/CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei nº 8.625/1993 e 37, II e 162 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar inspeções ordinárias nas Promotorias de Justiça em cumprimento ao calendário de inspeções/correções previstas para o corrente ano e, ainda, visando o bom andamento das atribuições legais e institucionais desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Pará; **RESOLVE:**

I – Tornar sem efeito a Portaria nº. 011/2019-MP/CGMP;

II – DELEGAR, nos termos do art. 4º do Provimento nº. 10/2012-MP/CGMP, de 21 de setembro de 2012, ao Exmo. Sr. Procurador de Justiça e 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, Dr. MA-NOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, funções específicas para realizar inspeção ordinária nos cargos de Promotor de Justiça de Acará, Concórdia do Pará e São Domingos do Capim, no período de 11 a 15 de março do corrente ano;

III – DESIGNAR o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Assessor desta Corregedoria-Geral, Dr. JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS, para integrar a equipe de inspeção e prestar assessoria direta na realização das atividades de inspeção e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

IV – DESIGNAR o servidor efetivo deste Órgão Ministerial e lotado nesta Corregedoria-Geral, Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, para auxiliar nos trabalhos inerentes aos atos de inspeção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém-PA, 01 de março de 2019.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 411439

RESUMO DA PORTARIA Nº 009/2019-MP/1ªPJ/MA/PC/HU

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ, com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, Lei nº. 8.625/93, e da Lei Complementar Estadual nº 057/06, combinado com o art. 93, II, da Lei 8.078/90, e demais disposições legais aplicáveis ao caso, inclusive dos termos do art. 7º, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, torna pública a CONVERSÃO da Notícia de Fato nº 000092-113/2018-MP/1ªPJ/MA/PC/HU em Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Preparatório: 000092-113/2018-MP/1ªPJ/MA/PC/HU

Instaurante: Ministério Público do Estado do Pará

Polo Passivo/Investigado: Chopperia e Restaurante 14 Beer

Objeto da Investigação: Possível ocorrência de crime ambiental realizado pela Chopperia e Restaurante 14 Beer, localizada na Travessa 14 de Abril, nº. 1163 de propriedade do Sr. ANDERSON DOS ANJOS.

Belém, 25 de fevereiro de 2019. BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

1º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 411259

PORTARIA Nº 9060/2018-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Resolução nº 028/2012-MP/CPJ; CONSIDERANDO a licença dos Procuradores de Justiça Hezedequias Mesquita da Costa e Marcos Antônio Ferreira das Neves;

CONSIDERANDO o afastamento da Procuradora de Justiça Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento para o exercício do cargo de Subprocuradora-